

# **A EFICÁCIA SOCIAL DA SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO POVO XUCURU VS BRASIL**

Lucas Rocha Bragato<sup>1</sup>  
Mariane Isiliani Amice<sup>2</sup>

## **Resumo**

O presente trabalho traz à luz a problemática da eficácia social da decisão da corte interamericana no caso Povo Xucuru VS. Brasil, levando-se em conta o conceito da eficácia social, o efeito vinculante da sentença e as medidas adotadas por este. Com o fim de responder as questões levantadas, se faz necessário o confronto das medidas adotadas pelo estado brasileiro e as sanções impostas no caso para se chegar ao grau de eficácia.

**Palavras-chave: eficácia social – Povo Xucuru – corte interamericano- direitos humanos**

## **Introdução**

A corte interamericana, como órgão jurisdicional do sistema interamericano de direitos humanos, apesar das divergências existentes, tem como característica de sua sentença o poder de vincular o estado ao cumprimento das sanções impostas e interpretações feitas, ante a violação da convenção interamericana, pois incumbe a esta, como a sua guardiã, a responsabilidade e obrigação de proferir a última palavra sobre a interpretação do texto convencional ou a existência, ou inexistência da sua violação (CORTE IDH, 2006, p.56). A sentença proferida pela corte, sofre da mesma moléstia que as demais formas de se impor sanções, sendo esta a eficácia social.

O termo eficácia social está atrelada ao cumprimento da norma pelos seus destinatários (SILVA, 1999, p.65/66), neste caso o Estado Brasileiro, como signatário da convenção americana, se obriga a cumprir com as normas por esta estabelecidas, e por ter aceitado a competência contenciosa da corte, se submete a cumprir com as medidas impostas por esta. Em que pese o fato da sentença proferida pela corte demonstrar que houve o descumprimento da norma internacional, não afasta a discussão sobre a sua eficácia, visto que esta também está atrelada à aplicação e ao cumprimento das sanções impostas (ALEXY, 2009, p.101/102).

Desta forma, se busca saber, o quanto eficaz socialmente é as medidas reparatórias impostas pela corte interamericana, partindo da análise concreta do caso Povo Xucuru VS Brasil, o qual, está relacionada com o problema da demarcação de terras dos povos originários.

Há de se observar que a grande relevância desta sentença, e que as medidas impostas por esta, são uma última barreira contra a ingerência ou omissão estatal no cumprimento das normas internacionais de direitos humanos.

Neste talante o atual projeto visa responder o seguinte questionamento: “qual a eficácia social da sentença do caso povo Xucuru?”; mas para tal se faz necessário e prudente deslindar: “o que é eficácia social?”, “a sentença da corte possui efeito vinculante”, “quais as medidas adotadas pelo estado brasileiro até o momento?”, “e o que poderia ser feito para aumentar a eficácia?”.

---

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. lucas.bragato@hotmail.com. Bolsista do Programa de Iniciação Científica no grupo de Estudos de Direito Internacional Constitucional – GEDIC.

<sup>2</sup>Discente do curso de Direito do Centro universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: marianeamice@hotmail.com. Membro organizador do grupo de estudos de Direito e Filosofia – GEPETO.

## **Metodologia**

A presente pesquisa desenvolve-se, partindo da problemática da eficácia social no caso Povo Xucuru Vs. Brasil, com a colheita dos dados referentes as medidas adotadas pelo Estado, para confrontar com as sanções impostas pela corte interamericana, com o fim de se chegar ao grau de eficácia existente nesta situação. Diante disso é adotado o método hipotético dedutivo.

## **Resultado da Discussão**

No presente momento se estabeleceu os pontos a serem analisados, discutindo assim o conceito doutrinário de eficácia social; a análise do efeito vinculante das decisões da corte; o resumo do caso Povo Xucuru contra o Brasil, com o estabelecimento das medidas sancionatórias de caráter reparatório impostas ao violador; e a análise das medidas adotadas pelo Estado Brasileiro, para se chegar ao quão eficaz esta sendo a responsabilização estatal.

## **Conclusão**

Ante o exposto, a referida pesquisa busca deslindar a problemática da eficácia social da sentença proferida pela corte interamericana no caso Povo Xucuru Vs. Brasil. Valendo-se de doutrinas, jurisprudência, das medidas adotadas pelo Brasil, legislação interna e tratados internacionais.

## **Referências**

ALEXY, Robert. Conceito e validade do direito. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. 166 p.

CORTE IDH. Caso Almonacid Arellano y otros Vs. Chile. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 26 de septiembre de 2006. Serie C No. 154.

Corte IDH. Caso Pueblo Indígena Xucuru y sus miembros Vs. Brasil. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 5 de febrero de 2018. Serie C No. 346

SILVA, José Afonso da. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Malheiros, 1999. 270 p.